



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

Documento: 2325871

1º TERMO ADITIVO AO I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO

O Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao **I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**. O presente aditivo objetiva alterar disposições do Edital e seus anexos para simplificar o procedimento por ele previsto.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, dispõe que, durante a situação de emergência, o procedimento para celebração de parcerias referente a projetos culturais desenvolvidos por pessoas físicas no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SIEC adotará rito e forma simplificados, aplicando-se a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, apenas no que couber;

CONSIDERANDO ainda que o referido artigo dispõe que o procedimento para celebração dessas parcerias culturais será regido por disciplina definida nos editais expedidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), que motivou o lançamento do Edital, enseja diversas limitações de ordem prática aos proponentes;

CONSIDERANDO que as exigências do Edital devem estar adequadas ao contexto de enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), a fim de não inviabilizar ou obstaculizar a participação dos interessados;

CONSIDERANDO que o Edital deve efetivar os objetivos do SIEC previstos na Lei nº 13.811/2006, como o de propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais e de facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o procedimento e as exigências previstas no Edital;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao “**I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO**”, nos seguintes termos:

1. ALTERA-SE o item 4.4 do Objeto do Edital, que passa a estar redigido da seguinte forma:

“4.4. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos”.

2. ALTERA-SE o item 7.2 do Edital, que passa a estar redigido da seguinte forma:

“7.2. A Secult apoiará até o limite 400 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

3. ALTERA-SE a cláusula 8 (DA CONTRAPARTIDA) do Edital, que passa a estar redigida da seguinte forma:

“8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.”

4. ALTERA-SE o item 16.1 da cláusula 16 (CADASTRO DE PARCEIROS), que passa a estar redigido da seguinte forma:

“16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro”.

5. ALTERA-SE a cláusula 17 (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) para retirar a exigência de prestação de contas financeira, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.”

6. Fica excluído o “Anexo I - Plano de Trabalho” do Edital, ficando renumerados os anexos e sendo suprimida a exigência de plano de trabalho, que fica substituído pelo preenchimento da ficha de inscrição constante no Mapa Cultural.

6.1. Em virtude do disposto no item acima, altera-se a cláusula 1 do Edital (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), que passa a estar disposta na forma a seguir:

“1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).”

6.2. Altera-se, também, o item 9.3.3 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

“9.3.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

IV - Link do conteúdo em formato digital inscrito neste Edital.”

7. Como consequência, também ficam alteradas as disposições contidas na minuta do termo de cooperação financeira, anexa ao Edital, para adequá-las às alterações realizadas.

8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.



Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura